ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 001/2019

Senhor Presidente:

A revisão salarial ora proposta, visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, conforme preceitua a Constituição Federal em seu Artigo 37, X, e que tem como data base o mês de janeiro de cada ano, conforme fixado pela Lei Municipal nº 2945 de 24 de janeiro de 2012, tendo com indicador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado dos últimos doze meses ficou em 3,56% % (três vírgula cinquenta e seis por cento), o qual será a reposição aplicada na revisão geral dos servidores municipais. Este índice é o mesmo usado para corrigir os tributos municipais, bem como para o cálculo atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Ao longo dos anos, o Município vem conseguindo cumprir rigorosamente os dispositivos legais que garantam a reposição. É nossa intenção, e demonstramos ao longo do nosso Governo, que precisamos administrar em parceria com nossos Servidores para fazermos frente à demanda de serviços ofertados pelo Município, sempre na busca incansável pela excelência no atendimento público.

A crise é grave nas finanças em todas as esferas Governamentais, e neste momento nós precisamos mais uma vez dar nossa parcela de contribuição para que juntos, Administração, Servidores e Comunidade, possamos atravessar esta turbulência econômica, para que logo ali na frente possamos discutir, com segurança financeira e fiscal, a possibilidade de um aumento real nos vencimentos. Nosso governo tem se pautado com foco à boa gestão com os recursos públicos, demonstrado inclusive em números pelo próprio Tribunal de Contas que em seu relatório apontou que só em 2017, a atual administração pagou 64,63% da insuficiência financeira herdada da administração anterior, no valor de R$ 2.499.350,39, zerando ao final de 2018 este déficit.

Nobres Edis, destacamos isso pelo fato de que embora num cenário caótico aos municípios, baixa arrecadação, e transferências de recursos cada vez mais escassos e em atrasos, como por exemplo, os recursos do Governo do Estado que no ano de 2018 depositou apenas 6 parcelas de 12 de recursos da Saúde, e a parcela 6 ainda pela

metade, sem falar na dívida que o mesmo possui junto ao nosso Município que beira entorno de R$ 1 milhão de reais.

Mostardas tem nesses dois anos caminhado na contra mão de todo pessimismo e previsões negativas, tudo isso devido aos ajustes que realizamos nas contas públicas, principalmente em gastos com pessoal em cargos comissionados e funções gratificadas, que só entre os anos de 2016 e 2017, houve uma economia de R$ 455.055,03 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e três centavos).

Através da boa gestão e transparência, garantimos desde os primeiros dias de nosso governo as perdas salariais aos nossos colaboradores, zeramos a insuficiência financeira em apenas 2 anos de governo e destacamos ainda, que nossa administração parcelou e vem pagando em dia, desde janeiro de 2017, a dívida herdada com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R$ 2.625.893,09, além do pagando em dia da folha de pessoal e 13º da categoria, sempre religiosamente em dia.

Ressaltamos que neste momento, que há mudanças nos governos Estadual e Federal, precisamos ter cautela, serenidade, para que a construção de resultados positivos possa ser alcançada com a união de todos. Os munícipários sabem que podem contar com o atual governo e com o atual gestor, que também é servidor público municipal de carreira.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI 001/2019

de 03 de janeiro de 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**, sobre os vencimentos, os salários, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões, empregos públicos, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição da República, conforme o anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei abrange os servidores titulares de cargo e emprego, efetivos e em comissão, e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, bem como as funções de confiança e as parcelas autônomas pagas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de janeiro de 2019.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI 001/2019

de 03 de janeiro de 2019

ANEXO

I - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO						
	A	B	C	D	E	F
1	921,63	943,35	975,90	1.008,42	1.057,25	1.106,04
2	987,04	1.014,16	1.052,11	1.090,10	1.144,35	1.203,98
3	1.063,00	1.090,10	1.128,08	1.176,84	1.231,09	1.296,16
4	1.263,64	1.301,61	1.345,00	1.399,23	1.469,72	1.540,24
5	1.377,52	1.420,91	1.469,73	1.529,39	1.605,31	1.681,23
6	1.594,46	1.643,27	1.697,53	1.768,03	1.854,80	1.947,02
7	1.881,95	1.936,14	2.001,23	2.082,57	2.185,64	2.294,10
8	3.687,90	3.796,37	3.931,96	4.089,27	4.289,91	4.501,42
9	7.782,60	8.015,81	8.297,80	8.628,65	9.051,67	9.501,83

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR - R$
CC – I	855,48
CC – II	993,67
CC – III	1.176,45
CC – IV	2.117,64
CC – V	2.962,93
CC – VI	4.496,70
CC – VII	7.472,73
CC – VIII	10.196,04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI 001/2019
de 03 de janeiro de 2019

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR - R$
FG – I	255,05
FG – II	297,55
FG – III	352,93
FG – IV	636,16
FG – V	888,88
FG – VI	1.346,44
FG – VIII	3.058,82

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT

REFERÊNCIAL SALARIAL	VALOR - R$
I	835,16
III	1.063,00

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

1. Professor com 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL		
	1	2	3
A	1.073,81	2.066,29	2.109,70
B	1.106,38	2.131,39	2.169,34
C	1.144,35	2.201,91	2.245,26
D	1.193,17	2.294,10	2.337,49
E	1.247,37	2.402,60	2.451,38
F	1.312,45	2.527,30	2.570,67

2. Profissional de Apoio Técnico-Pedagógico:

CLASSE	NÍVEL	
	2	3
A	2.066,29	2.109,70
B	2.131,39	2.169,34
C	2.201,91	2.245,26
D	2.294,09	2.337,48
E	2.402,59	2.451,38
F	2.527,30	2.570,67

II - PROFESSOR COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO
A	1.762,63
B	1.816,79
C	1.881,95
D	1.957,85
E	2.050,06
F	2.153,08

III - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

1. Cargo em Comissão:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
CC - II	40	3.299,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI 001/2019

de 03 de janeiro de 2019

2. Funções Gratificadas de Coordenador Pedagógico:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
FGCP - II	40	887,66

3. Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção

CARGO		CARGA HORÁRIA	VALOR
Diretor	FGD1	20 horas	R$ 444,45
	FGD2	40 horas	R$ 888,90
Vice-Diretor	FGVD	20 horas	R$ 222,22

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT - PROFESSOR

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
01	Professor com Fundamental Incompleto	650,78
01	Professor com Habilitação de Magistério	1.073,81

TABELA EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT
Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.341,73
Médico	R$ 15.565,14
Enfermeiro	R$ 4.214,75
Técnico de Enfermagem	R$ 2.150,78
Cirurgião Dentista	R$ 4.214,75
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.574,22